Fisioterapia em Ortopedia - 18 Fisioterapia em Reabilitação do Portador de Deficiência Física Incapacitante - 15 Fisioterapia em Terapia Intensiva - 45 ELIA-SE:

PROGRAMAS OFERECIDOS POR ÁREAS - NÚMERO MÁXI-MO DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS PARA FISIOTERAPIA CARDIORRESPIRATÓRIA

Fisioterapia Cardiorrespiratória

Fisioterapia em Geriatria e Gerontologia

15 Fisioterapia em Ortopedia - 18 Fisioterapia em Reabilitação do Portador de Deficiência ca Inapacitante - 15 São Paulo, 22 de setembro de 2021.

Diretor da FFP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES-SP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES-SP HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - HCFMUSP ESCOLA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - EEP PROCESSO SELETIVO PARA PERENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE BOLSAS PARA CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

LATO SENSU - 2022 EDITAL DE ALTERAÇÃO - DATA DA PROVA — PROGRAMA DE

EDÍTAL DE ALTERAÇÃO - DATA DA PROVA — PROGRAMA DE BOLSAS PARA CURSOS DE ESPECLUZAÇÃO LATO SENSU - 2022 O HCFMUSP, representado pela Escola de Educação Perma-nente - EEP toma pública Edital de Alteração - data da prova para o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas do Programa de Bolsas para Cursos de Especialização Lato Sensu, a serem oferecidas em 2022.

Onde se le: A prova tem data de realização prevista para 14 de novem bro de 2022.

Leia-se: A prova tem data de realização prevista para 15 de no de 2022.

São Paulo, 22 de setembro de 2021. Diretor da EEP

### HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO EDITAL HCRP N.º 06/2021 TECNICO DE ENMERIMAGEM CONVOCAÇÃO O "Orgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das

O orgao Setorial de Necursos Humanos do Hospital da: Clínicas de Ribeirão Preto, pela presente, CONVOCA os candida tos abaixo relacionados, para manifestarem anuência sobre sua admissão, na data, horário e local especificado:

Nome - Classificação MARCIA PEREIRA JARDIM DELA MARTA - 31 TATIANE DE OLIVEIRA FUSTER - 32

IAITANE DE CULYEIRA TUSTER - 32
Data - : 240902/021
Horário - : 14-30h
Local - : Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital
Clínicas de Ribeirão Preto - Campus Universitário s/n – nte Alegre - Ribeirão Preto - S
Companecer munido dos originais dos seguintes docutiva:

- RG:

CPF;

 Comprovante da escolaridade exigida para o exercício · Carteira de trabalho. Caso possua mais de uma carteira

de trabalho, apresentar todas.

• - Cartão de Vacina. Caso possua mais de um, apr

todos.
Solicitamos confirmar sua presença na entrevista ou, caso
não tenha interesse na contratação, manifestar sua desistência
no e-mail: selecao@hcrp.usp.br
O não comparecimento na data, horário e local acima estipulados implicará como desistência.

# CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

# GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SCEC-PRC-2021/01273
INTERESSADO: UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA
INTERESSADO: UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA
3° COMUNICADO A LISTA DE PROJETOS UNITERIO N° 38/2021 50MENTO DIRETO A PROJETOS CULTURAIS
3° COMUNICADO DA LISTA DE PROJETOS INSCRITOS - Edital ProAC n° 38/2021
Em razão da desistência conforme solicitação do proponen-

Em razão da desistência conforme solicitação do proponen-te, publicamos o terceiro comunicado da lista de inscritos do Edital ProAC nº 38/2021 excluindo o seguinte projeto: - Num.Inscrição - Nome da Proposta - Proponente - Tipo -Município - Nome do Cooperado - Cidade do Cooperado 1 - 38/2021-1625-5228-7802 - Interior Arraigado - Luciana Lorge Decos Éstica - São Publica.

Lopes - Pessoa Física - São Paulo TOTAL DE PROJETOS DECLINADOS: 1

a Modalidade 10 – Musica classica, musica popular passa a somar 1.159 inscritos.
 o número total de projetos inscritos no Edital ProAC nº 38/2021 passa a ser 7.572

Eu, Natália Silva Cunha, lavrei o presente comunicado São Paulo, 22 de setembro de 2021.

Natália Silva Cunha Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura

COCICENTAL DE CONTROL DE L'AUTORIA DE CONTROL DE CONTRO

ção (presencial e/ou online) COMUNICADO DA LISTA DE PROJETOS INSCRITOS — Edital

A SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA reti fica o comunicado da lista de inscritos de projetos do Edita ProAC nº 13/2021 por motivo de erro formal constou o módul incorreto do projeto. Portanto, passa a constar o projeto no

módulo correto: Modalidade I - R\$ 50.000,00

Num.Inscrição - Nome da Proposta - Proponente - Tipo Inscrição - Município - Nome do Cooperado - Cidade do

de Inscrição - Município - roume 60 622, Cooperado 13/2021 - 1622.7227.4694 - FOTO ou PINTURA? - Wanda Maria Mendonça Gomes - Pessoa Jurídica - São Paulo Desta forma, o total de projetos inscritos por modalidade

Modalidade I – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - INS

CRITOS: 129 dalidade II – R\$ 100.000.00 (cem mil reais) - INSCRITOS:

Eu, Natália Silva Cunha, lavrei o presente comunicado.

São Paulo, 22 de setembro de 2021. Natália Silva Cunha Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura

SCEC-PRC-2021/01228

SICE-PRIC-2021/01/28
INTERESSADO: Unidade de Fomento à Cultura
ASSUNTO: Edital ProAC n° 15/2021-Artes Visuais / #Cul-aEmCasa (filmagem e licenciamento sem exclusividade de posiçõespara visitação online)
COMUNICADO DA LISTA DE PROJETOS INSCRITOS — Edital

ProAC nº 15/2021

AC N° 15/2021 A SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA reti fica o comunicado da lista de inscritos de projetos do Edital ProAC nº 15/2021 por motivo de erro formal constou o módulo incorreto do projeto. Portanto, passa a constar o projeto no módulo correto:

Modalidade II - R\$ 50.000,00

Num.Inscrição - Nome da Proposta - Proponente - Tipo de Inscrição - Município - Nome do Cooperado - Cidade do

perado 15/2021- 1624.5561.2256 - "KatiriMahsā na arte que ta" - Angela nazario de souza - Pessoa Física - São José Campos Desta forma, o total de projetos inscritos por modalidade

ia a ser: Modalidade I – R\$ 25.000.00 (vinte e cinco mil reais)

INSCRITOS: 31 Modalidade II – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - INS-

Touristia Silva Cunha, lavrei o presente comunicado. São Paulo, 22 de setembro de 2021. Natália Silva Cunha Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura

SCEC-PRC-2021/01207

INTERESSADO: Unidade de Fomento à Cultura ASSUNTO: Edital ProAC nº 01/2021-Teatro / Produção (pre

ncial e/ou online)

COMUNICADO DA LISTA DE PROJETOS INSCRITOS – Edital
paCnº 01/2021

ProACnº 01/2021 Em razão da desistência conforme solicitação do propo-nente, publicamos o comunicado da lista de inscritos do Edital ProAC nº 01/2021 excluindo o seguinte projeto: Modalidade I – R\$ 75.000,00 - INSCRITOS: 30

Num.Inscrição - Nome da Proposta - Proponente - Tipo - Município - Nome do Cooperado - Cidade do Cooperado 1 - 01/2021-1625-S181-4227 - FALTA UM PARAFUSO NO CURURU - SIMONE APARECIDA ROSA GALDINO OLIVEIRA - Pes-

TOTALDEPROJETOSDECLINADOS: 1

Portanto, o número de projetos inscritos no Edital ProAC n

Portanto, o número de projetos inscritos inu cuinar rivo 10/201 passa a ser-906. Modalidade I – RS 75.000,00 - passa a ser-303 E.U, Natália Silva Cunha, laveri o presente comunicado. São Paulo, 22 de setembro de 2021. Natália Silva Cunha Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura

SCEC-PRC-2021/01231

SCEC-PRC-2021/01231 INTERESSADO: Unidade de Fomento à Cultura ASSUNTO: Edital ProAC n° 18/2021-Música / #CulturaEmCa sa (filmagem e licenciamento sem exclusividade de espetáculos para exibição online) COMÚNICADO DA LISTA DE PROJETOS INSCRITOS — Edital

ProΔCnº 18/2021

v2021 zão da desistência conforme solicitação do p nente, publicamos o comunicado da lista de inscritos do Edital ProAC nº 18/2021 excluindo o seguinte projeto: Modalidade II – R\$ 50.000,00 - INSCRITOS: 904

Num.Inscrição - Nome da Proposta - Proponente - Tipo cípio - Nome do Cooperado - Cidade do Cooperado - 18/2021- 1625.6103.1491 - Daniel Conti - Voz e Violão I Conti do Nascimento - Pessoa Física - São Paulo iel Conti do Nascimento - Pessoa Fí TOTALDEPROJETOSDECLINADOS: 1

I POTATO, O MÉMERO DE L'INADOS: 1
Portanto, o número de projetos inscritos no Edital ProAC nº
18/2021 passa a ser: 1029.
Modalidade II – R\$ 50.000,00 - passa a ser: 904
F. Natália Silva Curba lavara o preparto comunicado.

Modalidade II — RS 50.000,00 - passa a ser. ೨೦५4 Eu, Natália Silva Cunha, lavrei o presente comunicar São Paulo, 22 de setembro de 2021. Natália Silva Cunha Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura

# DESENVOIVIMENTO ECONÔMICO

### CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PRAIA GRANDE - PRAIA

GRANDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR
DE ENSINO SUPERIOR, Nº 129/11/2021 PROCESSO N°CEETEP-

t<mark>–2021/07020.</mark> EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PRAIA GRANnos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015 NA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior Simplificado, para a tunçao de Protessor de Ensino Superio Opélivando a admissão temporária para atender a necessidad de excepcional interesse público, mediante as condições estabe-lecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-plina e curso a seguir: DISCIPLINA: TOPICOS ESPECIAIS EM INFORMÁTICA

DISCIPLINA: IOPICOS ESPECIAIS EM INFORMATICA ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO CURSO: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 4 HORAS-AULA - VE

NÚMERO DE VAGAS: 1

NÚMERO DE VAGAS: 1
Instruções Especiais
1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela lei Complementar nº 1.044, de 130/52008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadula de Educação Tecnológica Paula Souza – CETEPS (www.exp.sp.gov.br).
3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnológica dos CEETEPS, approvado pela Deliberação CEETEPS, 31/2016 (AMEXO) deste Edital).
3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não

4. A aprovação no Processo Seletvo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.
5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuida à Direção de outra Unidade de Frsión.

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

HORAKIA

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, crescida de 50% (cinquenta por cento) de hora—atividade, eferente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-

2.1. Tará efetiro de Caturu da festiduação interior com sendo de de ta Sinda respetadas, o más será considerado com tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repusos semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a artibuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

(duzentas) horas.

III — DOS REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DETITULAÇÃO

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para partidipação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, nuando da admissor.

quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona a) »er brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

h) Possuir no mínimo 18 anos de idade

o) rossuir, no minimo, 18 anos de todoe. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

e) et ajouado insida e mientan para o exercicio das buniga-da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com e no artigo 482 da CLT.
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço lico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-for período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamenοπιο, πο μεποσο σε > (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste

h) Possuir o(s) requisitu(s) ucasa propieto de la inter-fedital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-next no site www.cps.sp.gov.br, no período de 24/09/2021 até às 23/h59 de 08/10/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPIFICADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

e inscrição. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II de

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida no: nos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto o

pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio — Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarra-es indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPQ (linis do currículo Lattes) atualizado.

h) Fazer upload legiviel do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPQ) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquero outra ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital

Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição

O candidato será desclassificado do Processo Seletivo

Simplificado quando:

a) Dekar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulafio de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulaño de inscrição.
7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas este edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário a tente de finalizar a inscrição.
7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

b) RG ou RNE, se estrangeiro

o' (PE.

7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo
Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido
seclassificado ou eliminado do certame.

7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em fate \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO
SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

1 fazer o, davonidad da acuivo correspondente ao reque-

DELETIVO UE DULENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-locom as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) excaminhar o requeimento e a côpia do documento oficial para o e-mail 17.290/@CRS.59,00vLr. No. assunto do e-mail 17.290/@CRS.59,00vLr. No. assunto do e-mail 17.290/@CRS.59.00vLr. No. assunto do e-mail 17.290/@CRS.50.00vLr. NO. SENEÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°.
17.291/12/01.
17.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com 
a correção das informações a que se referem o Item 7.2 deste 
Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no Item 7.4.

Capitulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4. 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensiño não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

ÊNCIA

. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de

1. E assegurado às pessoas com deficiência o direito de incrição no Processo Seletivo Simplificado.
 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 95.97, del 41/10/2013.
 3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação

e desempenho.

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem com impettar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

alegado. A verificação da aptidão física e mental do candidato com ncia para o exercício da função de Professor de Ensino or será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-

lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001). 2 Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE. 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do

Estrangeiro – NNE.

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "7, da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", "da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições extiguidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação da crivia do consudirento da parturalização intero sa concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação da crivia do consudirento da parturalização iumo sa concessão da recipia do consudirento da parturalização junto sa concessão da crivia do consudirento da parturalização junto sa concessão da crivia do consudirento da parturalização junto sa concessão da recipia do consudirento da parturalização junto sa concessão da recipia da consudirento da parturalização junto sa concessão da concessão da concessão da nacionalidade prasileira, mediante a apresentação da crivia da consudirente da parturalização junto sa concessão da nacionalidade prasileira, mediante a apresentação da crivia da consudirente da parturalização junto sa concessão da nacionalidade prasileira, mediante a apresentação da crivia da consudirente da parturalização junto sa concessão da concessão da nacionalidade prasileira, mediante a apresente da concessão da nacionalidado parturalização de consudirente da concessão da nacionalidado parturalização da consudirente da parturalização da parturalização da consud

sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos

de 19/12/2018.

sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon-tuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial

tuação finar ou conuncia veneral de la fina de la fina

público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, men treve anulada ota de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 12.93/2015; e. q. Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. E permitido ao candidato declara-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será estabento de servos senás estabelecidas notas fetifals e não actual de complexa de com submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o

podera impetrar recurso em razão desta opçao, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência opoderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as premogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e afecemenho?

e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferen atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise d Circunstanciado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

ilada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre
todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência
ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-aram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que,
tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por
não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a ontuação média da concorrência PPI entre

nao participar da pontuação diferenciada.

MCPPI e é a pontuação média da concorrência PPI entre
todos candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de
pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for
parior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) for

que a MCA (pontuação média da concorrência am c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenotas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do rial Circunstanciado é:
 NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
 Ordor.

Onde: NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado,

NFCPII = è a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação do portuação diferenciada (PIP) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa aser considerada a nota simples do candidato. NSCPII = è a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a portuação diferenciada (PIP). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados dusa casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interios subcenuente.

ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o intero interio subsequente. 10. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" ot item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuíções: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestos interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada;

ação diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

a tazer jus à pontuação diferenciada; e

() Decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da
Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena,
quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto
pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
autodeclaração.

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
membros.

após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da sera teta mesmo a hipotese de nao ocorrencia do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso substistem dividas, será então considerado o critério da ascendência.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá

critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idêno com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com tod o genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proceso Seletro Simplificado.

33. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste,



- o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- o nati o edin de seus ejenitores, riciaminado pelo cariolucion no ato da inscrição.

  13.1. Na auséncia do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultada, no prazió e 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a Porulação. Morea e Indirena naza decidir em vitima inscription.
- que podera consultar, se no r o caso, a Conorenação de Protucas para a População. Negra e Indigena para decidir, em utilitara instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

  14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha-do para o endereço eletrônico: f129op@ops.sp.gov.br. deven-do constra expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 12941/12071.
- 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração rposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., po os meios que não seja o especificado neste Edital, ou qu am fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se
- classificação final divulgada no DOE. VIII DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- VIII DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

  1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de
  análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

  2. A análise dos Memorial Circunstanciado constitúr a
  análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradua
  ção, pós-graduação e experiências profissionais), com critério
  definidos no ANEXO III deste Edital.

  2.1. Entende-se como documentação comprobatória
  cópia dos documentos referentes às titulações/experiência
  informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

  3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado com
- 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado con currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- do candidato.
  4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação con 4.2. O Memorial Circunstanciació e occurrente probatória deverão ser encaminhados em arquivo formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
- DO IIII GAMENTO DAS PROVAS
- IX DO JULGAMENIO DAS YROVAS 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecido: no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns
- 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica
- 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica leavá em consideração os principios de moralidade e el impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
  2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme crítérios e pontuação estabelecidos no AMEXO III.
  3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
  3.1. A nota final do candidatos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
  4. So serão comunidadas as comorquaçãos de a tabidadesé

- Só serão computadas as comprovações de atividades/ experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou
- ue documentos unicas enitudos por ingalizações políticos do privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei. 4.1. Todo titulo/atividades/experiência profissional que este-ja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
- candidato.

  5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo.
  Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado
  ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
  6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
  nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida
- se for o caso, da pontuação diferenciada. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.
- Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o núme do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou
- o documento de identificação, LPT, e o mouso qua do documento de identificação, LPT, e o mouso qua do documento as se qualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

  a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre s i e frente aos demais.
- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre-to-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem

- nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exercue a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

  ¿ Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

  d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

  ¿ Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

  f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

  f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da discíplina. g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos iten-
- tes nas Publicações h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e

- i) De maior idade.
   3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-la alinea "b", o candidato deverá:
   a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido nção de jurado.
   b) Estar ciente de que no exercicio da função docente est apresentar prova documental de que exerceu a função
- 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato
- do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan te na alínea "c", o candidato deverá:
- te na alínea "c", o candidato deverá:

  a) Informa no ato da inscrição sua condição de inscrito no
  "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

  b) Estar ciente de que no exercício da função docente
  deverá apresentar prova documental que comprova e condição
  de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
  Gramos Federal".
- 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do execício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do

- DA HOMOLOGAÇÃO
- м.— им плимицибаца 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame. 2. 0 prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DOF.
- DOF
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua
- 2.1. O prazo de Validade Doderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO . 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedece
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obesdecerão a ordem de dassificação final.
  1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
  sua habilitação no Processo Seletivos Simplificado em caso de:
  a) Não atender a convocação.
  b) Necusar as aulas oferecidas.
  c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a
  disciplina objeto deste certame, informado no formulário de
  inscrição.

- d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação
- d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exgligia para formalizar a admissão.
  e) Debar de entrar em exercício no prazo estipulado.
  f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capitulo IV deste Edital.

  1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
  1.4. O candidato convocado poderá se reresentado por concurador contribuido. desde, que o procurador entregues por procurador contrator entregues por
- 14. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Outridade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

  3. Em caráter e expendinal a en actridis no Diretor da Unidade de Ensino.

- IEFS, a criténo dos Diretores das Unidades de Ensino.

  3. Em caráte excepcional, a criténio do Diretor da Unidade
  de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para
  ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofetada no
  Processo Seletivo Simplificado.

  4. D Edital de Comvocação será providenciado pela Unidade
  de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e
  obedecerá a ordem de classificação final.

  4. 1 Nas compozações fedituadas pos termos dos tienes 2 a 3
- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- que foi aprovado.

  4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 5. O Contrato de Irabalho decorrente oa anmissou sericelerado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogáves se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5 do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014, 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com a atérica 456 da CIT.
- com o artigo 445 da CLT.

  5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e
- ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- admissão. 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/ementa, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da C.I.

  6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à epoca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

  7. O línicio do exercício é concidionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DDE do Ato Decisório em caso de encontrar-se em acumulação remu-
- Ato Decisório, em caso de encontrar—se em acumulação remu nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- eral. 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para nalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções a submeter-se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- 1.2. O exame medico admissional devera ser fealizado antes do inicio do secreticio, en dinicia ou médico convenidad, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
  7.3. O candidato que não forealizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
  7.4. Durante a realização do exame médico admissional, podeñas ser solicitados exames complementares, se julgado poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- Para a adoção dos procedimentos descritos no pre Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas
- capitulo, a cinidade el Ensino devera dosevar as inimas inter-nas de atribuição de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da
  - XIII DOS RECURSOS
- 7. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- em DUE.

  2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele-trônico: f1290p@cps.sp.gow.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL N° 129/11/2021.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2. A la ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitir-se-à um único recurso por candidato para cada elapa do Proceso Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias.
- о котпрете ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

- decisões. 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a sceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu-nentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das ianções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial
- Orical. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

  5. E de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no inter 2 do Capitulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo condidato alegar desconhecimento.

  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

  6. A Deliberação (FEFEPS 170015 s encontra-se no site.
- 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site do CEFTEPS
- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

  1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-—o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

  2. Ministrar o ensino da(s) discíplina(s) que lhe for(em) atribuida(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carag(s) horária(s).

  3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resul-
- Apurcar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.
   4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGA.

   5. Example 2. Secretaria de composições de comp
- Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
   Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados
- a que pertencer e das comissões para as quais for designado. 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.
- ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- ANCAD II NECUDINIS DA FUNÇAC DE TITURAÇÃO POSSUÍR, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES 1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuír experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na
- race ad disciplina; ou

  2. Graduação e especialização, cumulativamente, na
  da disciplina e possuir experiência profissional relevante de
  menos 05 anos na área da disciplina.
- ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO
- RIAL CIRCUNSTANCIADO)
  PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
- CURRÍCULO LATES
   Informar o link do Currículo Latte
- Subir a cópia do Currículo Lattes
  ) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

   FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo ponderado segundo a razão 350/860)
  Pós—doutorado (100 pontos)
- TITULAÇÃO a) Doutorado na área do certame (200 pontos)

- a) Doutorado na area do certame (20U pontos)
  b) Doutorado ne noutra área (150 pontos)
  c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
  d) Mestrado em outra área (100 pontos)
   ESPECIALIZAÇÃO
  a) Especialização na área do certame (80 pontos)
  b) Especialização em outra área (40 pontos)
   GRADUAÇÃO
  )
  GRADUAÇÃO
  )
  GRADUAÇÃO
  )
  GRADUAÇÃO
  )
- a) Graduação na área do certame (60 pontos) II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame)
- lo 40 pontos)
  Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se ado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)
   PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

- III PUBLICÁ,CES (máximo 100 pontos)
   Livro (20 pontos/livro)
   Organizador de livro (10 pontos/livro)
   Organizador de livro (10 pontos/livro)
   Capitulo de livro (10 pontos/livro)
   Revistas/Jornais, Artigo publicado:
   Internacionalmente (10 pontos)
  b) nacionalmente (10 pontos)
  c) regionalmente (6 pontos)
  d) local ou corporativamente (2 pontos)
   Congressos, Workshops, Simpósios eta) internacionalmente (12 pontos) os etc. Artigo publicado:

- c) regionalmente (4 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos)
- Resumo Estendido (publicad

- ilmente (1 ponto) cionalmente (1 po
- internacionalmente (1 ponto) PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
- (por evento) (máximo 60 pontos)
- evento) (maximo 60 pontos)

   Como Organizador (15 pontos)

   Como Revisor ou Availador (12 pontos)

   Como Palestrante (10 pontos)

   Como Apresentador Oral (8 pontos)

   Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

   Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

   EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

- Atividade profissional como
- a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano) b) docente no Nivel Médio/Técnico (15 pontos/ano)

  - Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

  - Orientações:

  a) Doutorado (20 pontos/evento)

- a) Doutorado (20 pontos/evento) b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/
- / Atividade profissional fora da docência na án plina (30 pontos/ano) VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo
- 50 pontos) Patentes (10 pontos) vação (8 pontos)
- Premiações por Inov Produtos (6 pontos) Processos ou Técnicas (6 pontos)
- Registros (6 pontos) Outras Premiações (4 pontos)

- ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- Currículo atualizado (simplificado).
   Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido i Unidade).
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for (modelo fornecido pela Unidade).
- Declaração informando se possui ou não antecedentes inais (modelo fornecido pela Unidade).
- Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
- 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo ecido pela Unidade).
  7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
  8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
- 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- so. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

- CIPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.

  11. Cópia do Acélula de Identidade RG.

  12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.

  13. Cópia do PIS/PASEP.

  14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
- brigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
- Copia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
   Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
   Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Díploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de exerciência).
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- FACULDADE DE TECNOLOGIA DE COTIA COTIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 270/05/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-
- PRC-2021/04400
  EDITAL DE RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIR-CUNSTANCIADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
  O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE COTIA, da cidade de COTIA, no uso das atribuições e competências conferiordade de COIIA, no uso das attribuţões e competências conferi-das por meio do arigio 10 da beliberação CEFEPS 017/2015, for (16, publicada no DOE de 1807/2015, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da análise do memorial circum-stracidos de cassificação fimal do Processo Seletivo Simplificado: CUISCO, GESTÃO EMPRESARIAL DISCIPILAR: NOLES V CANIDIDATO(S) CLASSIFICADO(S): N° DE INSCRIÇÃONIOME OU NOME SOCIAL/RGICPF/NOTA
- DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/CLASSIFICAÇÃO
- 5/ NERI DE SOUZA SANTANA / 8205628-9 / 03879107947 / 673,74 / 1
- | 1673;74:1°
  4| ALESSANDRA FAGUNDES SILVA | 357681745 |
  28771771816 | 565,16 | 2°
  2| DANIEL VLADIMIR TAPIA LIRA DE SIQUEIRA | 16153699 |
  1257514980; 273,38 | 3°
  6| CRISTIELAINE APARECIDA ALVES DE SOUZA | 256488083 |
  17647353282 | 34,96 | 4°
  CANDIDATO(S) NÃO CLASSIFICADO(S):
- N° DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
- 1/127.105.17-45/06441812657/Não atender aos requisitos de titulação
- เมเสรูสบ , 3/88994508/27045393830/Não atender aos requisitos de
- titulação; 7/251444053/17715551813/Não atender aos requisitos
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 270/04/2021 PROCESSO Nº CEETEPS-
- FDITAL DE RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIR-EDITAL DE RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORNAL CIR-CUNSTANCIADO E CLASIFICAÇÃO FINAL

  O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGÍA DE COTIA, da cidade de COTIA, no uso das atribuições e competeñacias conferi-das por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de (f., publicada no DOE de 18/07/2015), faz sabera os candidatos abaixo relacionados o resultado da análise do memorial circuns-tancidade o classificação final do Proseso Seletivo Simplificado: CURSO: CESTÃO EMPRESARIAL
- DISCIPLINA: INGLÊS IV CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S):
- N° DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/RG/CPF/NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/CLASSIFICAÇÃO
- il 3/ Neri de Souza Santana / 8205628-9 / 03879107947 673,74 / 1°
  5/ ALESSANDRA FAGUNDES SILVA / 357681745 /
- 4/ CRISTIELAINE APARECIDA ALVES DE SOUZA / 256488083
- / 17647353829 / 334,96 / 3° CANDIDATO(S) NÃO CLASSIFICADO(S):
- N° DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO 1/1271051745/06441812657/Não atender aos requisitos
- de titulação ; 2/88994508/27045393830/Não atender aos requisitos de titulação ; 6/25144405–3/17715551813/Não atender aos requisitos
- tulação ; FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
  PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
  ENSINO SUPERIOR, № 121/05/2021 - PROCESSO № CEETEPS-
- ENSINO SUPERIOR, N° 12/105/2021 PROCESSO N° CELEPS— PRC-202/105017 per PRC-202/105017 p DO RIO PRETO, da cidade de SAO JOSE DO RIO PRETO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o
- de 18/07/2015, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o estultado da análise do memorial circunstanciado e classificação final do Processo Seletivo Simplificado: CURSO: ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DISCIPLINA: LABORATÓRIO DE BANCO DE DADOS CANDIDATOS): CLASSIFICADOS(S): Nº DE INSCRIÇÃONOME OU NOME SOCIAL/RG/CPF/NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/CLASSIFICAÇÃO FINAI
- 6/ FERNANDO ROBERTO HEBELER ANDRADE / 43085292-7
- 6 / FERNANDO ROBERTO HEBELER ANDRADE / 43085292-7 / 3689973837 / 1418,0 / 1° 3 / RENAN GUILHERME NESPOLO / 45.968.686-0 / 23047425809 / 325,2 / 2° 7 / ROGERIO APARECIDO PEREIRA BOLIN / 412290674 / 35694778863 / 323,5 / 3° 2 / RAFAEL SCALFI / 3364353-6 / 31438267894 / 160,9 / 4° CANDIDATO(S) NÃO CLASSIFICADO(S): N° DE INSCERÇÃO/ROG/EPHOMITIVO 1/02900671468/88676102791/Não atender aos requisitos
- de titulação ; 4/477055047/38549614807/Não possui o tempo de experiência profissional ; 5/48785352–0/39101009885/Não possui o tempo de expe-